

VIII CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO POLÍTICO E ECONÔMICO

A532

Anais do VIII Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização VIII Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Sinara Lacerda Andrade Caloche, Abner da Silva Jaques e Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-262-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Universalização do conhecimento e democratização da pesquisa

1. Pós-graduação. 2. Pesquisa. 3. Universidade. 4. Universalização do Conhecimento. 5. Democratização do Conhecimento. I. VIII Congresso Nacional da FEPODI (1:2021 : São Paulo, SP).

CDU: 34



VIII CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO POLÍTICO E ECONÔMICO

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 18 e 19 de março de 2021, o VIII Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram a “universalização do conhecimento” e a “democratização da pesquisa”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG), da Universidade de Marília (UNIMAR), do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 22 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na oitava edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 163 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 15 Grupos de Trabalhos, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Presidente da FEPODI

Wellington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Vice-presidente da FEPODI

Abner da Silva Jaques

Tesoureiro da FEPODI

A LEGISLAÇÃO DA PANDEMIA: UM ANÁLISE A PARTIR DOS MUNICÍPIOS DE BELFORD ROXO E JAPERI, NA BAIXADA FLUMINENSE

THE LEGISLATION OF THE PANDEMIC: AN ANALYSIS FROM THE CITIES OF BELFORD ROXO AND JAPERI, IN THE BAIXADA FLUMINENSE

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann ¹

Catarina Bernardez Martins

Vanessa Bezerra dos Santos

Resumo

Analisa a existência de impactos fáticos a partir da publicação dos decretos por parte do poder municipal de Belford Roxo e Japeri, a respeito das políticas públicas a fim de conter o avanço da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A pesquisa se desenvolve a partir de um estudo comparativo com os números dos casos confirmados e os decretos promulgados. Também foram levados em conta outros fatores que têm um papel importante nesse contexto, como a distância com a capital do estado e o número de habitantes dos municípios supracitados. Belford Roxo e Japeri foram escolhidos por corresponderem, respectivamente, ao município com o maior número de casos confirmados registrados na Baixada Fluminense e ao município com o menor número de casos confirmados. A metodologia utilizada é qualitativa em razão do objeto de estudo, de natureza básica, cujo objetivo é exploratório, por conta da abordagem proposta ao objeto.

Palavras-chave: Baixada fluminense, Covid-19, Políticas públicas, Decretos municipais, Impactos fáticos

Abstract/Resumen/Résumé

Analyzes the existence of factual impacts from the publication of decrees by the municipal authorities of Belford Roxo and Japeri, regarding public policies in order to contain the advance of the pandemic of the new coronavirus (Covid-19). The research is developed from a comparative study with the numbers of confirmed cases and the decrees promulgated. Other factors that play an important role in this context were also taken into account, such as the distance with the state capital and the number of inhabitants of the aforementioned municipalities. Belford Roxo and Japeri were chosen because they correspond, respectively, to the municipality with the largest number of confirmed cases registered in the Baixada Fluminense and the municipality with the smallest number of confirmed cases. The methodology used is qualitative because of the object of study, of a basic nature, whose objective is exploratory because of the proposed approach to the object.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Baixada fluminense, Covid-19, Public policies, Municipal ordinances, Factual impacts

¹ Orientador

INTRODUÇÃO

Em 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia do novo coronavírus, COVID-19, configurando-se emergência internacional por conta do rápido poder de disseminação da doença. No Brasil, o Ministério da Saúde notificou o primeiro caso confirmado no dia 26 de fevereiro de 2020, em São Paulo. Logo após, em poucas semanas o vírus se disseminou por todo o país, chegando ao estado do Rio de Janeiro no dia 05 de março de 2020, conforme informado pela Secretaria Estadual de Saúde. Em relação à Baixada Fluminense, não há dados que permitam delimitar com clareza quando foi confirmado o primeiro caso, mas Nova Iguaçu registrou o primeiro caso no final de março de 2020¹.

Em função do alto poder de contágio do vírus e pela rapidez com que o número de casos aumentou exponencialmente, medidas de prevenção começaram a ser tomadas mundialmente e nacionalmente. Do mesmo modo, aqui no estado do Rio de Janeiro, as prefeituras dos municípios da Baixada Fluminense começaram a editar decretos em que constavam normas de segurança e medidas de prevenção, visando seguir as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do estado.

Os dados utilizados neste breve ensaio referentes ao número de casos confirmados foram retirados dos boletins diários disponibilizados pela Secretaria de Saúde do governo do estado do Rio de Janeiro, a partir do dia 15 de março de 2020. Também foram analisados os painéis dedicados ao monitoramento da evolução da doença disponibilizado pelos governos municipais de Belford Roxo e Japeri. O trabalho feito pelo governo do estado e pelas prefeituras ajuda a fornecer um quadro mais claro da realidade de cada município, permitindo que sejam realizadas análises a partir das informações disponíveis.

O primeiro caso confirmado no município de Belford Roxo foi um aposentado de 72 anos que veio a óbito no dia 30/03/2020². Segundo a Secretaria de Saúde do estado, nesta data a cidade possuía 02 casos confirmados. Já no município de Japeri, o primeiro caso foi confirmado no dia 07/04/2020; não há boletins diários disponíveis para o mês de abril, mas o boletim publicado no dia 11 de maio de 2020 informa que Japeri possuía um total de 60 casos confirmados, enquanto Belford Roxo possuía 308 casos, na mesma data. Aí já se revela a disparidade das cifras entre os dois municípios.

¹ Consultar: <https://oglobo.globo.com/rio/prefeitura-de-nova-iguacu-registra-primeiro-caso-de-covid-19-estado-ainda-nao-contabiliza-24335686>

² Disponível em <<https://oglobo.globo.com/rio/coronavirus-belford-roxo-confirma-primeira-morte-numero-de-falecimentos-no-rio-pode-chegar-25-24343927>> Acesso em: 29 jan. 2021

Dessa forma, objetiva-se analisar as medidas tomadas por essas prefeituras e o impacto real na contenção da disseminação do novo coronavírus, por meio do exame das políticas adotadas por estes, em comparação com as notificações dos números de casos confirmados.

A escolha dos municípios de Belford Roxo e Japeri se deu por serem, respectivamente, o maior número de casos confirmados registrados na Baixada Fluminense e o município com o menor número. Tem-se como objetivo secundário, levar em conta e analisar os demais fatores que também têm um papel importante nesse contexto, como por exemplo a distância com a capital do estado e o número de habitantes.

1. LEVANTAMENTO DE DADOS E NÚMERO DE CASOS NOS DOIS MUNICÍPIOS

O levantamento dos dados foi promovido por meio do boletim epidemiológico diário disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro. Os dados compreendem o período entre 01 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Vale ressaltar que o último boletim diário disponível no site da Secretaria de Saúde estadual data de 04 de janeiro de 2021³.

Entretanto, o governo do estado e as prefeituras não disponibilizaram boletins diários com regularidade. Outro ponto importante a ser destacado é que há uma diferença nas formas de notificação, o que gera um certo nível de desatualização entre as bases de dados. Para fins deste trabalho, apenas foram considerados os números disponibilizados pela Secretaria de Saúde do governo do estado, justamente por conta das diferentes metodologias utilizadas pelos bancos de dados oficiais estaduais e municipais, a fim de evitar grandes discrepâncias entre os dados a serem analisados. Além disso, a subnotificação foi uma constante durante todo o decorrer da pandemia, tanto por conta da alta velocidade em que a doença se espalha tanto quanto pela maior dificuldade de notificação das áreas mais periféricas do estado.

Belford Roxo havia registrado 14.046 casos confirmados até 31 de dezembro de 2020, ocupando o 4º lugar enquanto município com o maior número de casos em todo o estado do Rio de Janeiro e o 1º lugar em toda a Baixada Fluminense. Japeri, por sua vez, terminou o ano com 692 casos registrados, se posicionando como 68º município com o maior número de casos confirmados no estado e o último lugar dentro da Baixada Fluminense⁴. Portanto, estes dois municípios possuem, respectivamente, o maior número de casos registrados do novo coronavírus em toda a Baixada Fluminense e o menor número de casos, no mesmo período.

Além das questões relacionadas à notificação de casos, vale uma breve análise a respeito do percentual de habitantes infectados em cada um dos municípios. Em Belford Roxo,

³ Disponível em: <<https://coronavirus.rj.gov.br/boletins/>> Acesso em: 09 fev. 2021

⁴ Disponível em: <<https://coronavirus.rj.gov.br/boletim/boletim-coronavirus-31-12-25-530-obitos-e-434-648-casos-confirmados-no-rj/>> Acesso em: 29 jan. 2021

município que possui um total de 513.118 habitantes (IBGE, 2020), 2,73% tiveram a infecção confirmada. Em contrapartida, Japeri, com seus 105.548 habitantes (IBGE, 2020), teve 0,65% da população com casos confirmados⁵.

2. O CONTEXTO GEOHISTÓRICO E ECONÔMICO DAS “CIDADES-DORMITÓRIO”

Importante apontar que a cidade de Japeri possui o maior tempo médio de deslocamento casa-trabalho do país, com média de 3 horas. Alia-se a este fato a baixa oferta de empregos e o péssimo planejamento de mobilidade urbana do município, que conta com apenas 2 linhas de ônibus que conectam os trabalhadores residentes em Japeri ao centro da cidade do Rio de Janeiro (SAMPAIO, 2020). Além disso, tem-se que a população da Baixada que atua nas atividades que foram consideradas como essenciais continuou se expondo desde o início da pandemia ao se deslocar para o trabalho, com muitos se deslocando para a capital. (FERREIRA; ANDRADE. 2019)

Entretanto, os dois municípios não possuem a mesma trajetória, visto que dentro da Baixada existe uma diferença entre a baixada histórica, de origem iguaçuana e com urbanização mais densificada, onde Belford Roxo está inserido, e a porção do extremo oeste metropolitano, onde Japeri se encontra. (FORTES; OLIVEIRA; SOUSA. 2020) Logo, é preciso se atentar ao fato que a Baixada Fluminense possui 13 municípios com dinâmicas próprias, entre os demais municípios da Baixada e à capital do estado.

Portanto, essa questão também deve ser levada em conta ao se falar na diferença entre os números de casos dos dois municípios. Belford Roxo faz parte dos municípios mais próximos da capital, onde o acesso a serviços ainda permanece centralizado. Enquanto isso, Japeri está inserido em uma região com características menos “urbanas” e um processo de reestruturação apoiado nos investimentos que recebeu nos últimos anos por conta de novos empreendimentos logísticos e industriais. Essas diferenças histórico-geográficas resultam em um adensamento populacional das cidades mais próximas da capital do estado, tornando-as mais suscetíveis ao aumento dos casos em comparação com as cidades do extremo oeste metropolitano:

Neste sentido, a dispersão do coronavírus na realidade não deixa de ser uma lição de geografia econômica da metrópole, afinal, os mesmos sentidos de metropolização em quaisquer atividades econômicas tradicionais também parecem reverberar nos processos de espraiamento geográfico de contaminação da COVID-19 no estado. (FORTES; OLIVEIRA; SOUSA. 2020, p. 5)

Conforme exposto, a alcunha de “cidade-dormitório” se faz demasiada simplista, visto que se trata de uma questão muito mais complexa, ainda mais ao considerar que muitos dos

⁵ Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/belford-roxo/panorama>> Acesso em: 7 fev. 2021

municípios vêm se consolidando como subcentros econômicos dentro da região metropolitana do estado⁶. Entretanto, em relação à disseminação do novo coronavírus, essa dinâmica econômica ainda se faz pertinente, pois as cidades mais próximas da capital apresentam os maiores números de casos quando comparado com as afastadas do centro metropolitano - conforme demonstrado nos casos de Belford Roxo e Japeri.

3. AS LEIS DA PANDEMIA

A pandemia do novo coronavírus demandou atitudes rápidas e decisivas das autoridades de saúde e políticas. O *lockdown* foi decretado no estado do Rio de Janeiro pelo então governador Wilson Witzel no dia 13 de março de 2020⁷. Ademais, em abril de 2020 o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a autonomia de governadores e prefeitos para estabelecerem medidas como o isolamento social e o fechamento do comércio⁸.

De maneira geral, Belford Roxo e Japeri seguiram as recomendações da OMS e da Secretaria de Saúde do Estado do Rio, publicando decretos de Políticas Públicas de segurança e saúde, visando conter a propagação da Covid-19. Por exemplo, ambas as prefeituras possuem um portal dedicado ao acompanhamento da evolução no número de casos, facilitando o acesso às informações sobre as medidas adotadas pelos municípios. Assim, passa-se à comparação dos decretos publicados pelas prefeituras com os números de casos confirmados naquele momento, a fim de observar se de fato essas leis foram eficazes na contenção da pandemia.

1.3.1. Leis de Lockdown em Belford Roxo

Por meio do Decreto Municipal N. 4.860, de 18 de março de 2020, a Prefeitura de Belford Roxo instituiu situação de emergência no município, visando o enfrentamento da propagação no Covid-19. Neste momento, o município ainda não possuía nenhum caso confirmado, mas respeitou o decreto do estado ao determinar o *lockdown*. Paralelamente, o Decreto N. 4.861, de 18/03/2020, foi publicado a respeito da intervenção da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Glória, principal hospital do município, com o objetivo de aumentar o atendimento para pacientes de Covid-19, com a requisição alcançando 50 leitos - nesta data, Belford Roxo contava com 208 leitos, sendo 181 clínicos e 27 de UTIs.⁹

Decretada a situação de emergência no município, algumas das medidas de segurança adotadas foram: suspensão da realização de eventos e atividades com a presença de público; suspensão das aulas das redes públicas e privadas; funcionamento de bares, restaurantes e

⁶ CEPERJ. Regiões do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.ceperj.rj.gov.br/Conteudo.asp?id=81#>> Acesso em: Setembro/2020.

⁷ Consultar: <https://vejario.abril.com.br/cidade/governador-witzel-decreto-fechamento-cinema/>

⁸ Consultar: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447>

⁹ Consultar: <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/comunicado/>

lanchonetes com 30% de sua lotação; suspensão do funcionamento de atividades comerciais não essenciais, como por exemplo shopping centers e academias. Em 16 de abril de 2020, o Decreto Municipal nº 4882 decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Belford Roxo.

Inicialmente, as medidas previam duração de 15 dias, sendo prorrogadas e, eventualmente, atualizadas em decretos subsequentes. Dentre elas, destaca-se: obrigatoriedade no uso de máscaras de proteção respiratória, proibição da circulação de veículos de transporte de passageiros (ônibus, táxis, Uber) com janelas fechadas, observação do distanciamento social de 1 metro e meio. Assim, observa-se que o poder municipal se atentou às normas de segurança e saúde da OMS e da Secretaria de Saúde estadual no âmbito legislativo, determinando também que a Guarda Municipal fosse responsável por fiscalizar o cumprimento de tais medidas.

A análise dos decretos publicados permite dizer que reabertura não foi demasiado precoce, iniciando-se em meados do mês de junho de 2020¹⁰ por meio do Decreto Municipal N° 4.906, de 15 de junho de 2020, que autorizou o funcionamento de algumas atividades não essenciais como shopping centers, feiras livres, centros comerciais, restaurantes e bares - desde que observadas as regras de afastamento social. Ainda estavam suspensas as atividades que gerassem aglomerações em lugares fechados, como festas, cinemas e academias. Neste mesmo período, Belford Roxo já havia superado a marca de mais de mil casos confirmados, terminando o mês de junho com um total de 1.428 casos confirmados do novo coronavírus.

Assim, a prefeitura realizou medidas de afrouxamento gradativamente, como observado no Decreto Municipal N° 4.942, de 14 de agosto de 2020, que traz a retomada de atividades como academias e centros esportivos. No mesmo dia, Belford Roxo foi o primeiro município fluminense a receber doação de equipamentos hospitalares comprados pelo governo do estado para o enfrentamento da pandemia, contando com insumos para a montagem de 20 novos leitos de UTI no Hospital Municipal de Belford Roxo¹¹. A cidade terminou o mês de agosto com o total de 7.531 casos confirmados.

Com o Decreto Municipal N° 4.962, de 07 de outubro de 2020, iniciou-se a flexibilização das medidas, ampliando o rol dos serviços com funcionamento autorizado: salões de beleza, lojas de comércio de rua, eventos em ambientes fechados como salões e casas de festas, mas manteve suspensas as aulas presenciais na rede pública e privada de ensino. Ao final do mês de

¹⁰ Consultar: <https://globoplay.globo.com/v/8633302/>

¹¹ Disponível em: <<https://coronavirus.rj.gov.br/secretario-alex-bousquet-entrega-a-belford-roxo-respiradores-e-equipamentos-para-20-leitos-de-uti/>> Acesso em: 10 fev. 2021

outubro, o município contava com um total de 11.186 casos confirmados. Além disso, havia 50 pessoas internadas com Covid-19. (CRUZ, 2020)

Com Decreto Municipal N.º 5.010, de 30 de dezembro de 2020, a prefeitura manteve a reabertura, autorizando funcionamento pleno de estabelecimentos comerciais e templos religiosos, mediante redução de 50% da capacidade, distanciamento social e fornecimento de álcool em gel. Estas medidas são válidas até dia 01 de julho de 2021, estando em consonância com o Decreto Estadual N.º 47.428, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no estado do Rio de Janeiro até a mesma data.

1.3.2. Leis de Lockdown em Japeri

A apresentação do *lockdown* em Japeri ocorreu em 12 de março de 2020, com a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades públicas do município. Posteriormente, com Decreto n.º 2971, de 16 de março de 2020¹², as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública foram ampliadas, em consonância com o Decreto n.º 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro. Em suma, ficaram suspensas as realizações de eventos, atividades coletivas, autuação e tramitação de processos físicos entre os órgãos da Administração Municipal (com exceção daqueles de caráter urgente), suspensão de consultas médicas de caráter ambulatorial, substituição das atividades presenciais em favor do trabalho remoto com exceção dos servidores da secretaria municipal de saúde, entre outras medidas visando a proteção da população em geral.

O Decreto n.º 2971, de 16 de março de 2020, estabeleceu que todos os órgãos públicos municipais deveriam fixar cartazes de material informativo sobre cuidados de prevenção ao coronavírus e a disponibilização de álcool em gel. Apenas a Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Japeri, juntamente com atendimentos de caráter emergencial e de urgência, permaneceram com atividades presenciais. Em 20 de março de 2020, o Decreto n.º 2973, publicado em edição extra no diário oficial do município, tornou as medidas mais restritivas, estabelecendo ocupação máxima em 30% da capacidade em bares e restaurantes. Também foi publicado o Decreto n.º 2977, de 26 de março de 2020, que dispunha sobre a autorização e normas para compras de equipamentos para enfrentamento da emergência em saúde pública. Japeri é um município com população superior a 100 mil habitantes e que não possui hospital próprio, sendo necessário o encaminhamento de atendimento em hospitais de municípios vizinhos. Diante da pandemia, sendo um dos municípios mais pobres do estado e com os casos sob controle, a prefeitura construiu um hospital de campanha e realizou a compra

¹² Painel Covid. Disponível em: <<http://siapegov.japeri.rj.gov.br/portal-transparencia/covid-19/outras-publicacoes>>. Acesso em 31 jan. 2021.

de respiradores ultrapassados, com valores 35 vezes superior ao esperado, de uma empresa cujo endereço registrado é um imóvel residencial. (PRADO; DONDOSSOLA. 2020)

Com o Decreto nº 2983, de 13 de abril de 2020, as aglomerações em espaços públicos de caráter tolerável passaram a ser implicadas em atividades transitórias. Os decretos publicados a partir de 13 de abril de 2020 apenas reforçam os anteriores, como forma de atualização do município frente ao período corrente.

4. ANÁLISE DOS DADOS

Os dados expostos demonstram que é perceptível que diferentes variáveis se conjugam a fim de explicar a diferença entre o número de casos confirmados nos municípios de Belford Roxo e Japeri, no período analisado entre março a dezembro de 2020.

Em relação ao objetivo principal levantado, a apresentação das políticas públicas e os decretos publicados ao longo do período analisado em conjunto com o número de casos confirmados cumpriu o papel de elucidar como essas duas questões se relacionam. Dessa forma, é válido observar em cada um dos municípios se de fato houve um impacto real na contenção da doença a partir dos esforços das autoridades municipais.

A respeito do município de Belford Roxo, a análise legislativa demonstrou uma postura comprometida por parte do poder municipal a fim de prevenir as consequências da rápida disseminação da doença. Além disso, não houve o afrouxamento precoce das medidas, mas sim uma reabertura gradual. Apesar disso, o município ainda se consagrou em primeiro lugar na Baixada Fluminense com o maior número de casos confirmados. Isto pode ser explicado pela proximidade com a capital do estado e a densidade populacional do município. Também é possível levantar a hipótese de que as medidas não foram respeitadas tão à risca pela população e pelos comerciantes, ou ainda que não foram fiscalizadas de maneira concreta pelas autoridades municipais.

Dessa forma, tem-se um aparente paradoxo em relação ao município de Belford Roxo: de um lado, a publicação dos decretos demonstra uma ação rápida e consistente por parte do poder municipal; por outro lado, o município finalizou o ano de 2020 com o maior número de casos confirmados em toda a Baixada Fluminense. Além disso, Belford Roxo também terminou o ano com uma taxa de letalidade em torno de 3%, sendo uma das menores taxas de toda a região metropolitana do Rio de Janeiro e a terceira menor da Baixada, conforme demonstra o Atlas da Evolução da Pandemia de Covid-19¹³, de autoria do pesquisador Gustavo Mota Souza (UFRRJ). Souza explica que essa taxa pode ter relação com a quantidade de testes realizados

¹³ Fonte: Mapa desenvolvido pelo Laboratório Integrado de Geografia Física Aplicada (LiGA-UFRRJ). Disponível em: <<http://liga.ufrj.br/covid19/>> Acesso em: 10 fev. 2021

no município; outra hipótese levantada é que a população está indo cedo ao hospital, por já conhecer mais a doença (CRUZ, 2020). Entretanto, destaca que Belford Roxo é uma “ilha de aparente sucesso” dentro da Baixada, em meio a cidades que frequentemente ultrapassam as taxas de 10%, sendo indicação da necessidade de um estudo mais específico.¹⁴

Já em relação a Japeri, a partir dos dados levantados, podemos concluir que, embora seja o município da Baixada Fluminense com o menor número de casos no período analisado, não há boa assistência à saúde para a população e esse aspecto tornou-se evidenciado pela pandemia. Em 31 de dezembro de 2020, o Atlas da Evolução da Pandemia de Covid-19¹⁵, demonstrou que o município possuía uma alta taxa de letalidade, representada por 6,9%, isto é, a razão entre o número de óbitos e o total de casos confirmados, sendo inclusive superior à de Belford Roxo. Tal dado não significa necessariamente que exista uma variante mais letal em circulação no município, mas pode ser justificada pelo baixo número de casos e o número de óbitos interferir mais na razão do cálculo.

5. CONCLUSÃO

O evento pandêmico de Covid-19 que assola globalmente as nações tem representado incalculáveis desafios. Da trágica perda de centenas de milhares de vidas humanas, ao colossal impacto econômico, e toda a reestruturação do modo de vida e das relações interpessoais, representa um daqueles marcos históricos a redefinir comportamentos em larga escala, cujas perspectivas estão muito além das mais sagazes e possíveis análises.

No entanto, há preceitos muito basilares e fundamentais a serem observados para resguardo do bem mais precioso de todos os seres humanos que é a vida. A OMS desde o primeiro momento foi taxativa ao fornecer as orientações aos governantes quanto aos cuidados mais elementares, que infelizmente não vem sendo observados e, nesse breve ensaio, pode-se demonstrar, com os dados levantados e cotejados. A comparação da legislação publicada durante a pandemia em comparação ao número de casos destacou algumas questões importantes. Portanto, este levantamento se faz relevante justamente por trazer à tona a relação entre as ações dos poderes municipais e suas consequências fáticas, o que dá margem para a elaboração de estudos mais específicos.

REFERÊNCIAS

¹⁴ Disponível em: <<http://www.faperj.br/?id=4123.2.9>> Acesso em: 10 fev. 2021

¹⁵ Fonte: Mapa desenvolvido pelo Laboratório Integrado de Geografia Física Aplicada (LiGA-UFRRJ). Disponível em: <<http://liga.ufrj.br/covid19/>> Acesso em: 10 fev. 2021

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 4.860, de 18 de Março de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/JORNAL-18.03.2020-...-1-convertido.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 4.861, de 18 de Março de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/JORNAL-18.03.2020-...-1-convertido.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 4882, de 16 de Abril de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/JORNAL-04.03.2020-...-1-convertido.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 4.906, de 15 de Junho de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/JORNAL-15.06.2020-...-1.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 4.942, de 14 de agosto de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/JORNAL-14.08.2020-...-1-convertido.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 4.962, de 07 de Outubro de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/JORNAL-07.10.2020-...-1.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BELFORD ROXO (Município). Decreto N.º 5.010, de 30 de Dezembro de 2020. Disponível em: <<https://prefeituradebelfordroxorj.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/JORNAL-30.12.2020-...-1-convertido.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

CRUZ, Cíntia. Baixada tem seis municípios entre os dez com maiores taxas de letalidade da Covid no Rio, diz estudo. **Extra**. Out., 2020. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/rio/baixada-tem-seis-municipios-entre-os-dez-com-maiores-taxas-de-letalidade-da-covid-no-rio-diz-estudo-rv1-1-24691168.html>> Acesso em: 10 fev. 2021

FERREIRA, Lucas; ANDRADE, Vinicius. **Portal R7**. Rio de Janeiro, 16 set. 2019.. Moradores da baixada são os que mais saem para trabalhar. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/moradores-da-baixada-sao-os-que-mais-saem-da-cidade-para-trabalhar-16092019>>. Acesso em 01 fev. 2021.

FORTES, Alexandre; OLIVEIRA, Leandro Dias de; SOUSA, Gustavo Mota de. **A COVID-19 na Baixada Fluminense: Colapso e apreensão a partir da periferia metropolitana do Rio de Janeiro**. Espaço e Economia. Revista brasileira de geografia econômica, n. 18, 2020.

Disponível em: <<https://journals.openedition.org/espacoeconomia/13591#ftn6> > Acesso em: 02 fev. 2021

JAPERI (Município). Decreto nº 2970 de 12 de Março de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 13 mar 2020; Ano XX, nº 4597.

JAPERI (Município). Decreto nº 2971 de 16 de Março de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 16 mar 2020; Ano XX, nº 4598.

JAPERI (Município). Decreto nº 2973 de 20 de Março de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 21 mar 2020; Ano XX, nº 4603.

JAPERI (Município). Decreto nº 2977 de 26 de Março de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 26 mar 2020; Ano XX, nº 4607.

JAPERI (Município). Decreto nº 2979 de 30 de Março de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 02 abr 2020; Ano XX, nº 4612.

JAPERI (Município). Decreto nº 2982 de 08 de Abril de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 13 abr 2020; Ano XX, nº 4617.

JAPERI (Município). Decreto nº 2987 de 27 de Abril de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 27 abr 2020; Ano XX, nº 4625.

JAPERI (Município). Decreto nº 2993 de 12 de Maio de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 12 mai 2020; Ano XX, nº 4635.

JAPERI (Município). Decreto nº 2994 de 19 de Maio de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 20 mai 2020; Ano XX, nº 4641.

JAPERI (Município). Decreto nº 2998 de 03 de Junho de 2020. Diário Oficial do Município de Japeri. 03 jun 2020; Ano XX, nº 4651.

PRADO, Anitta; DONDOSSOLA, Edivaldo. Japeri constrói hospital de campanha e gasta mais de R\$ 1,8 milhão em respiradores obsoletos, segundo especialistas. **O Globo**, 19 jun. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/19/japeri-constroi-hospital-de-campanha-e-gasta-mais-de-r-18-milhao-em-respiradores-obsoletos-segundo-especialistas.ghtml>> Acesso em: 10 fev. 2021.

ROCHA, André Santos da. “**Nada é tão ruim que não possa piorar**”: A COVID-19 e as políticas de saúde na Baixada. OpenLab / PPGIHD-UFRRJ, 2020. Disponível em: <https://www.ppgihd-openlab.com/post/nada-%C3%A9-t%C3%A3o-ruim-que-n%C3%A3o-possa-piorar>. Acesso em: 02 fev. 2021

SAMPAIO, Luize. Japeri tem o maior tempo médio de deslocamento casa-trabalho do país. **Casa Fluminense**. Out., 2020. Disponível em: <<https://projetcollabora.com.br/ods11/japeri-tem-o-maior-tempo-medio-de-deslocamento-casa-trabalho-do-pais/>> Acesso em: 02 fev. 2021